

16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, na Ata de 15 de dezembro de 2023 do Comitê Gestor da subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR e na Declaração de Disponibilidade Financeira nº 196, de 11 de dezembro de 2023, que instruem os protocolados 17.139.427-9 e 20.894.087-2, respectivamente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2024, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

**I - As culturas de:**

- a. abacaxi;
- b. algodão;
- c. ameixa;
- d. arroz;
- e. aveia;
- f. banana;
- g. batata;
- h. café;
- i. cebola;
- j. cevada de sequeiro;
- k. feijão 1ª e 2ª safra - sequeiro;
- l. tomate;
- m. ameixa;
- n. caqui;
- o. kiwi;
- p. laranja;
- q. maçã;
- r. mamão sequeiro;
- s. maracujá sequeiro;
- t. melancia;
- u. nectarina;
- v. pera;
- w. pêssego
- x. milho 1ª safra de sequeiro;
- y. milho 2ª safra de sequeiro;
- z. sorgo granífero;
- aa. tangerina;
- ab. trigo sequeiro;
- ac. uva;

**II - A aquicultura e a pecuária.**

**Art. 2º** Limitar em 20% (vinte por cento) o percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2024 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

**Art. 3º** Estabelecer o valor máximo da subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural, para o ano civil de 2024 e por CPF/CNPJ, de:

**I -** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por cultura ou espécie animal;

**II -** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por ano civil.

**Art. 4º** A subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2024 conta com R\$ 6.191.940,02 (seis milhões cento e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) em recursos financeiros previstos na dotação GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - 2962, linha 3.3.90.45.02 Subvenções Econômicas FDE.

**Parágrafo único.** A liberação dos recursos para a subvenção seguirá as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

**Art. 5º** Revogar a Resolução nº 17/2024.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Norberto Anacleto Ortigara,

**39078/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 041, de 18 de abril de 2024.**

*Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante saldo de férias.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Ivano Luiz Carniel**, RG nº 4.199.964-0, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 10 (dez) dias, no período de 24/04/2024 a 03/05/2024, referente a saldo de férias do exercício de 2022, da

titular **Leunira Vigano Tesser**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

**39082/2024**

**ADAPAR****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2024**  
**RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2024 – ADAPAR.**

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do servidor João Paulo Soares das Neves, 1º classificado, do PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL Nº 03/2024 – ADAPAR, lotação pretendida, URS de Maringá, Ulsa de Nova Esperança. Resultado final disponível no portal da Adapar, <https://www.adapar.pr.gov.br/> Pagina / Editais. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 17 de abril de 2024.  
 Otamir Cesar Martins **DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR**

**39152/2024**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**  
**PORTARIA Nº 109, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

*Remoção do Servidor Carlos Alberto Maior Bono.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 21.990.316-2, resolve:

**Art.1º** Remover o servidor contemplado através do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2022, **CARLOS ALBERTO MAIOR BONO** - RG 3.438.457-6/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, para a Ulsa de Nova Londrina.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**  
**PORTARIA Nº 112, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidora para substituição da Coordenadora do Programa de Sanidade Avícola, no período de férias da titular.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

**Art.1º** Designar a servidora **DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES**, RG nº 12.300.516-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade Avícola, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, em substituição a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG nº 6.113.076-4 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

**39224/2024**

**Secretaria das Cidades****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**PROTOCOLO:** 21.610.495-1

**DOCUMENTO:** CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de tecnologia da informação e